

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo Licitatório nº 065/2017**

**Pregão Presencial nº 024/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT** torna público, para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2017 às 09 horas (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua Camilo de Moraes, nº 475, Centro, Bady Bassitt – SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 1752/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes no processo indicado acima.

#### **I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA E JUNTA MÉDICA PARA FINS DE LAUDOS E/OU PARECERES TÉCNICOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICO DE BADY BASSITT – SP, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.785 DE 14 DE JUNHO DE 2006, conforme descrito no anexo I integrante deste edital.**

## **II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

**2.2.** Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro.

**2.3.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o encerramento da etapa de credenciamento.

**2.4.** Não poderão participar as interessadas que se encontram sob regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bady Bassitt.

## **III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.2.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo III.

**3.3.** No caso de Representante de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento, conforme anexo IV.

**3.4.** As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.

#### **IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**4.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as proposta apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**4.2.** Para disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após a encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em for da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **V – DA PROPOSTA**

**5.1.** Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº de CNPJ;

b) número do processo e do pregão;

c) o preço apresentado deve discriminar as características do produto, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor mensal e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo;

d) uma única cotação de preço;

**5.3.** A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os com descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produto no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contada da data estipulada para sua entrega.

**5.4.** Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

## **VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

**6.2.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**6.3.** Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

**6.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.5.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3. e 6.4. será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, a partir da autora da proposta de maior preço.

**6.6.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**6.7.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**6.8.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**6.9.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item.

**6.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

**6.11.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**6.12.** O pregoeiro examinará aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

**6.13.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante a que tiver formulado.

**6.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

**6.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para a qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

**6.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrada todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **VII – DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** A habilitação ao presente pregão será demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal e Certidão negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for o caso;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o

administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido e para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração ou prova de que a licitante possui em sua equipe técnica, médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) com especialização em perícia médica;

b) Atestado de Atestado(s) de capacidade técnica operacional, comprovando que a aptidão da licitante para a prestação de serviços de consultoria similares, pertinentes e compatíveis com objeto deste certame.

#### **7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme Anexo V;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VI);

**7.2.** Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da

Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

**7.3.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

## **VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital.

**8.2.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt.

**9.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## **X – DAS PENALIDADES**

**10.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**10.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, pelo período de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas, decorrentes da contratação do objeto deste pregão, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:  
030100/09.272.0012.2031.0000/3.3.90.39.00

## **XII – DO PAGAMENTO**

**12.1.** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva nota/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado a prestação dos serviços.

**12.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **XIII – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Bady Bassitt.

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Nenhuma indenização será devida a proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**14.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulação no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3.** O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.4.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitadas por

escrito à pregoeira ou através do telefone/ fax (17) 3818 – 5100, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 16h30.

**14.5.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de proposta;
- Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo V – Declaração de se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo VII – Minuta de contrato;
- Anexo VIII – Protocolo de retirada de edital.

Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, em 30 de novembro de 2017.

**LUIZ ANTONIO TOBARDINI**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**Termo de Referência**

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA E JUNTA MÉDICA PARA FINS DE LAUDOS E/OU PARECERES TÉCNICOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICO DE BADA BASSITT – SP, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.785 DE 14 DE JUNHO DE 2006.**

**2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VALORES ESTIMADOS**

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite facultado pela Lei de Licitações, de 60 (sessenta) meses.

**3. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscientos reais)**

Item	Quantidade (Estimativa Anual)	Unidade	Discriminação	Valor	
				Unitário	Total (Estimado)
1	360	Perícia	Serviço de Perícia Médica para desfrute do benefício de auxílio doença	R\$ 230,00	R\$ 82.800,00
2	20	Junta Médica	Para avaliação de aposentadoria no caso de invalidez	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00

#### **4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

Cabe à Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, através de sua fiscalização, supervisão, e outros prepostos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, de acordo com as disposições do Edital, Contrato, Leis e Regulamentos que disciplinem a matéria.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados 02 (duas) vezes ao mês em local e horário, designado pelo Fundo Municipal de Seguridade dos Servidores Público de Bady Bassitt – SP, nas dependências da Coordenadoria Municipal de Saúde, em datas previamente agendadas.

**Luiz Antonio Tobardini**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO II**  
**Modelo de Proposta**

PREGÃO Nº 024/2017

PROCESSO Nº 065/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Cep:

TEL.:

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM

(Modelo)

Item	Quantidade (Estimativa Anual)	Unidade	Discriminação	Valor	
				Unitário	Total (Estimado)
1	360	Perícia	Serviço de Perícia Médica para desfrute do benefício de auxílio doença		
2	20	Junta Médica	Para avaliação de aposentadoria no caso de invalidez		

**VALOR GLOBAL:**

VALIDADE DA PROPOSTA:

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Licitante

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara sob as  
penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua  
habilitação no presente processo licitatório e declara que cumpre plenamente os  
requisitos para a habilitação.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

**OBSERVAÇÃO:**

**Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.**

**ANEXO IV**  
**(MODELO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial 024/2017, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

**OBSERVAÇÃO:**

**Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

---

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, não se encontra sob processo de falência ou concordata, não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta e que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos.

---

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

#### **1. DAS PARTES:**

1.1.- São Partes Contratantes:

1.1.1- De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP**, CNPJ nº 45.093.267/0001-09, com sede à Rua Camilo Moraes, nº 475, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antonio Tobardini, solteiro, corretor de imóveis, portador do RG nº 16.395.550-5, CPF nº 060.032.888-09, residente e domiciliado à Rua João de Caíres, 1463, Jardim Bandeirantes, neste Município, doravante denominada “CONTRATANTE”, e,

1.1.2. - De outro lado a firma “.....” com sede ....., nº. ...., em ....., representada neste ato pelo Sr. ...., doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”.

#### **2. DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1 - Constitui objeto deste contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA E JUNTA MÉDICA PARA FINS DE LAUDOS E/OU PARECERES TÉCNICOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICO DE BADY BASSITT – SP, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.785 DE 14 DE JUNHO DE 2006, adjudicado em da “CONTRATANTE”, nos termos do Edital do Pregão Presencial 024/2017 e da respectiva proposta, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, para os devidos efeitos legais.

### **3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 - Pelo fornecimento dos produtos a que se refere o subitem 2.1., a “CONTRATANTE” pagará a “CONTRATADA”, a importância estimada de R\$ ..... (.....) .

3.2 – O pagamento será efetuado na Tesouraria da “CONTRATANTE”, mediante a apresentação do respectivo documento hábil, após o regular empenho da despesa e de atestada a prestação dos serviços.

### **4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

4.1 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite facultado pela Lei de Licitações, de 60 (sessenta) meses.

4.2 – O regime de execução a que se refere o subitem 2.1, revestir-se-á da forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

4.3 – O serviço mencionado no subitem 2.1., serão em locais definidos pelo Fundo Municipal de Seguridade dos Servidores posteriormente indicados.

4.4 – A prestação do serviço de que trata este instrumento será acompanhado e fiscalizado por agente da “CONTRATANTE”.

4.5 - A “CONTRATADA” reconhece os direitos da “CONTRATANTE” em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, bem como quanto ao disposto no art. 58 do referido diploma legal.

4.6 – A CONTRATADA responderá pela boa qualidade dos serviços prestados.

4.7 - São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.8 – O Edital do Pregão Presencial 024/2017, e a respectiva proposta da “CONTRATADA” ficam vinculadas ao presente ajuste, para todos os fins legais.

4.9- A “CONTRATANTE” dispensa garantia da “CONTRATADA”, para a execução do objeto do presente contrato.

4.10 - A “CONTRATANTE” gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.11 - O presente instrumento poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.12 - A “CONTRATADA” se obriga a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento consoante o art. 65, inciso 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços.

4.13 - A “CONTRATADA” se obriga a realizar, no prazo fixado pela “CONTRATANTE”, a regularização das falhas ou defeitos observados nos serviços.

4.14- A “CONTRATADA” é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, na hipótese de se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, sob pena de serem suspensos os pagamentos, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial 024/2017.

4.15 - A “CONTRATADA” é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.16 - A inadimplência da “CONTRATADA”, com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à “CONTRATANTE” a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.17 – A “CONTRATADA” é responsável pelos danos causados diretamente à “CONTRATANTE”, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela “CONTRATANTE”.

4.18 - A “CONTRATADA” não poderá subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste instrumento.

4.19 - A “CONTRATANTE” rejeitará, no total ou em parte os serviços prestados, se os mesmos não forem efetuados de acordo com as características previstas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2017, e na proposta da “CONTRATADA”.

4.20 – As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

030100/09.272.0012.2031.0000/3.3.90.39.00

4.21 – Não será concedido reajustamento no preço referido no subitem 3.1, nos 12 (doze) meses iniciais e em caso de prorrogação será aplicado o índice do INPC, na periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data da celebração do contrato, tomando-se como base inicial o índice do mês referente à data limite para entrega das propostas.

4.22 - Aplicam ao presente contrato todas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.23 - As partes obrigam por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.

4.24 – Serão aplicados à “CONTRATADA” pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento, conforme o caso, as penalidades a que se refere o item X do Edital do Pregão Presencial 024/2017, parte integrante deste ajuste.

4.25 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.

4.26 - O presente instrumento é lavrado em três vias assinado na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Bady Bassitt-SP, ..... de ..... de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Bady BASSITT**

**LUIZ ANTONIO TOBARDINI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
representante da Empresa \_\_\_\_\_,  
situada na Rua \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, recebi o  
Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**